



LEI N° 3.170/2025

Revoga expressamente a Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.752, de 14 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a sistemática especial de tributação estabelecida pelo Município de São Lourenço da Mata em relação aos Programas Habitacionais geridos pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2025.


Vinícius Labanca

Prefeito


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município